



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 11/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 21 / 10 / 2016

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 37, de 24 de fevereiro de 2016 do Exmo. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000267/2016-31, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **menor preço**, na modalidade Pregão Eletrônico, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, aos Decretos nº 5.450/2005, nº 2.271/1997 e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da porta giratória detectora de metais (PGDM) do edifício-sede desta PRR5, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º);

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - Para participar desta Licitação, as licitantes deverão ser enquadradas com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.2.1 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

2.2.2 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

2.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME ou EPP sujeitará a licitante às sanções legais, além das previstas neste Edital.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.5 - que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **10h00 (dez) horas** do dia **21 de outubro de 2016** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

3.1.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

3.1.3.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

3.1.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item 5.20 deste edital;

3.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014;

4.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>);

4.3 - Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 - caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Será exigido, ainda, para fins de habilitação, a Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções nº 1/2005, 7/2006 e 28/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, expedida pelo representante legal da licitante, nos moldes do Anexo II deste edital;

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.18 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.19 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço global da proposta no sistema.

5.20 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.20.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos**.

5.20.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado), **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.20.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.20.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.20.3 - A proposta deverá conter:

5.20.3.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço global, com no máximo duas casas decimais e **detalhamento dos preços relativos aos materiais e serviços que compõem o item**, observadas as especificações constantes no Anexo I.

5.20.3.2 - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

5.20.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.20.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.21 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.21.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.21.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.26**.

5.21.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.22 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.22.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.22.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **30 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.22.1, implicando abandono e desclassificação.

5.23 - Se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.24 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.25 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.26 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.26.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.26**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.23**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.27 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.17 a 5.26**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no Anexo I.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do serviço e liberação da nota fiscal pela fiscalização com o recebimento definitivo do objeto.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilma. Sra. Secretária Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício, de segunda a sexta das 10h às 18h.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 07 de outubro de 2016.

RACHEL RODRIGUES WANDERLEY
Pregoeira da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000267/2016-31
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2016 – MANUTENÇÃO DA PGDM

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da porta giratória detectora de metais (PGDM) do edifício-sede desta Procuradoria Regional da República – 5ª Região

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Manutenção preventiva da porta giratória da entrada do edifício-sede da Procuradoria Regional da República – 5ª Região, e corretiva, tendo em vista que a mesma encontra-se com a pintura eletrostática do corpo metálico enferrujada.

3.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações das Normas da ABNT referentes a equipamentos de segurança patrimonial e das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.2 Os serviços deverão ser executados na própria sede da Procuradoria. A Procuradoria se encarregará de disponibilizar local para tal feito para os pertences da empresa e funcionários.

3.3 Os funcionários da contratada devem ter especialização na área com curso comprovado na área de manutenção de subestação.

3.4 Todos os funcionários devem ser do quadro efetivo da empresa e apresentar a carteira de trabalho na hora da execução do serviço na Procuradoria, podendo ser solicitada ainda pela Procuradoria outra comprovação de serem do quadro efetivo da empresa.

3.5 Os funcionários da contratada devem se apresentar no local com identificação por crachá e fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas.

3.6 Todo o material e insumos necessários à manutenção (ferramentas, escadas, estopas, pincel, lixa, tinta, etc) deverão ser fornecidos pela empresa contratada, não sendo permitida por hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ ou utensílios desta Procuradoria.

3.7 O serviço de pintura eletrostática poderá ser feito por empresa terceirizada pela contratada.

3.8 Ao término do serviço, deverão ser limpos todos os ambientes que ocasionalmente forem sujos pelos funcionários da contratada na execução do serviço.

3.9 O serviço retirada e instalação deverá ser realizado em data e horário a combinar com o setor demandante, podendo ser realizado no sábado.

3.10 Prazo de garantia dos serviços: 90 (noventa) dias.

3.11 Prazo para realização dos serviços: até 05 dias, compreendendo a retirada e a reinstalação da porta.

4.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Manutenção Preventiva:

4.1.1 A empresa contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços preventivos:

- Verificação do estado geral da porta giratória, com lubrificação e limpeza do necessário.

4.2 Manutenção Corretiva:

4.2.1 A empresa contratada deverá prestar, os seguintes serviços corretivos:

- Desmontagem da porta para permitir a pintura das peças metálicas;
- Lixamento e pintura eletrostática das peças metálicas na cor padrão existente;
- Montagem de toda a porta após a execução deste serviço.

5.0 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

5.1 - A empresa contratada pelo fornecimento e instalação dos equipamentos comprometer-se-á a executar os serviços em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de reexecutar, às suas expensas, os serviços desconformes.

5.2 - Após a execução os serviços, o seu objeto será recebido vistoriado e recebido em até 5 dias.

5.3 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado mediante ordem bancária na conta-corrente da contratada.

6.0 – FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por engenheiro da PRR5, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

6.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

6.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

6.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000267/2016-31
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 11/2016 – MANUTENÇÃO DA PGDM

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 1, de 07/11/ 2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Recife(PE), / /2016

Nome e Assinatura com carimbo da empresa
(representante legal da empresa)